

**PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018****Processo Administrativo n.º 88/2018****OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal.****DATA DA ABERTURA: Dia 17/09/2018, às 14h00min.****DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1320	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1610	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1620	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1630	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1650	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1660	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1920	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2330	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2815	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2885	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2890	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2995	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3340	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3500	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3580	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 146.851,69 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).****VOLUME III**



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 107/2022</b>
DE: Secretaria de obras	<b>Data:</b> 13/10/2022
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses aos contratos nº 87/2018, 88/2018, 89/2018 e 99/2018, decorrentes do Pregão Presencial nº 65/2018, firmados com as empresas **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a cobertura de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme previsão constante na cláusula nona dos referidos contratos, nos termos do *artigo 57 da Lei nº 8666/93*.

Atenciosamente

*Antônio Tintino da Silva*  
**Antônio Tintino da Silva**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por:	<i>Alanie</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>13/10/2022</i>
	Nome	Assinatura	

MATRIZ – Edifício MAPFRE  
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
04794-000– São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



**PROPOSTA DE RENOVAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – CONTRATOS Nº 87 E 99/2018**

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual nº: 108.244.683.111

Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000

Fone: (11)5112-7159

Fax:(11) 5112-8150

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3344-8, Conta corrente 929441-4 – São Paulo/SP.

Representante Legal:

Alexandre Ponciano Serra, RG 29499596 SSP/SP, CPF 219.802.708-99

**AO**

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO:**

- Apólices administradas pela Cia de seguros Mapfre Seguros Gerais, sob n.º 217/2135000033331 e 2135000033531, prorrogando a vigência para 08/11/2022 a 08/11/2023, respectivamente.

Contratação de Serviço de Seguro para veículos desta Administração, conforme itens abaixo mencionados e coberturas previstas em edital:

- **CONTRATO Nº 99/2018 - Renovação Apólice nº 2135000078331 – Vigência 08/11/2022**

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
41	SEGURO DO VEÍCULO GM -SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES. Placa BBX- 2376. Ano 2018	R\$ 3.454,48
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.454,48</b>

→ **VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO CT 99/2018: R\$ 3.454,48 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

- **CONTRATO Nº 87/2018 - Renovação Apólice nº 2135000078731 – Vigência 08/11/2022**

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO ITEM R\$
2	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 GRAND DCI 16V ANO 2014/2015. PLACA AYJ-1534	R\$ 3.714,24
12	SEGURO DO VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX ANO 2016/2016. PLACA BAU-1592	R\$ 2.318,29
19	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2015/2016. PLACA BAH-7450	R\$ 3.764,10

MATRIZ – Edifício MAPFRE  
 Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



20	SEGURO DO VEÍCULO M BENZ 515 SPRINTER FURGÃO 2.2 E. LONGO TETO ALTO. ANO 2014/2014. PLACA AZI-9821	SUPRESSÃO
23	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS 812 - RODOVIÁRIO COM AR. ANO 2009/2009. PLACA ARO-3602	R\$ 2.617,43
25	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO. ANO 2017/2018. Placa BCB-3990	R\$ 6.211,57
27	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2009/2010. PLACA ARW-6553	SUPRESSÃO
28	SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA CAMIONETA BAND DIES CAB.SIMPLES 4.0 OJ55 LONGA. ANO 1987/1987. PLACA AIA-9519	SUPRESSÃO
31	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQE 1328. Ano 2008	R\$ 2.721,68
32	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI ESCOLAR 1.4 FLEX - PLACA AQY-8836. Ano 2008	SUPRESSÃO
33	SEGURO DO VEÍCULO VW/ KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX - PLACA AVI-4591. Ano 2012	R\$ 2.721,68
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO – PLACA ARW 6553 – ANO 2009/2010	R\$ 4.340,23
INCLUSÃO 2019	SEGURO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO FURGÃO 1.6 – PLACA BCV 6J93 – ANO 2018/2019	R\$ 5.304,72
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 5) 2p Dies – Placa BDZ1C57 – ANO 2019/2020	R\$ 3.317,60
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO KA+ SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) (Aut.) – Chassi 9BFZH54S7L8021514 – ANO 2020/2020	R\$ 3.083,68
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Si – Placa BEE7F82 – ANO 2020/2021	R\$ 2.652,36
INCLUSÃO 2020	SEGURO DO VEÍCULO SANDEIRO ZEN 1.6 16v – Placa GKG-4154 – ANO 2020/2021	R\$ 2.652,36
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 45.419,92</b>

→ **VALOR PROPOSTO PARA RENOVAÇÃO CT 87/2018: R\$ 45.419,92 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

→ **VALOR TOTAL PARA A RENOVAÇÃO: R\$ 48.874,40 (Quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira quando do recebimento da apólice e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do pagamento da anterior.


Por se tratar de modalidade com previsão contratual de Renovação, atendendo os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, solicitamos que seja autorizada a Renovação com o reajuste de 8,83% do acumulado 12 (doze) meses do índice de INPC, para reequilíbrio do Contrato, dentro das condições previstas na Lei de Licitações 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do oriundo Contrato.

Ficamos no aguardo da manifestação para que possamos dar andamento aos trâmites da Renovação.

**MATRIZ – Edifício MAPFRE**  
Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar, Vila Gertrudes  
04794-000– São Paulo/SP – Brasil [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)



São Paulo, 04 de Outubro de 2022.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38  
**61.074.175/0001-38**

**CEZAR BOCKHORNY**  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
Av das Nações Unidas, 14261, 18º andar  
Vila Gertrudes - CEP 04794-000  
SÃO PAULO – SP  
Negócios Públicos

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
 AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905  
 SÃO PAULO - CAPITAL  
 C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60  
 FONE/FAX: (044) 3262.3345 - E-Mail: fabio@ingaseg.com.br

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS  
 REF. PREGÃO 65/2018 - CONTRATO 89/2018 - APÓLICE 0531-11514064 Vigência até 08/11/2022

À  
**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA**  
 Setor de Compras e Licitações

Através desta vimos colocar para vossa apreciação, uma opção de RENOVAÇÃO e/ou Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de seguros para os veículos da Frota Municipal, nos termos do referido contrato, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato de seguros (apólice) por mais 12 meses, de 08/11/2022 à 08/11/2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Valor Contrato Inicial: R\$29.362,21  
 O custo anual TOTAL da nova apólice será de **R\$45.784,59** para este novo período. Já considerando a inclusão de 02 veículos na apólice, conforme relação abaixo:

Informamos que o houve ajuste no valor do contrato devido aumento no valor do veículo na tabela FIPE, que em alguns casos ultrapassaram 20% de correção em relação a tabela FIPE do ano passado.

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	PLACA	Valor
1	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2010	2010	ASO6328	R\$ 2.895,63
2	FORD - CAMINHAO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2	2013	2012	AVI7427	R\$ 3.522,66
3	M. BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	2014	AYF3768	R\$ 4.085,34
4	FORD - CAMINHAO CARGO 1729 E5 TURBO	2015	2015	BAI0426	R\$ 3.748,44
5	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESC. E5	2014	2013	AXR7123	R\$ 2.518,36
6	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011	2011	AUL8638	R\$ 3.375,32
7	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	BCO4684	R\$ 5.706,09
8	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	2018	BCM5485	R\$ 4.112,04
9	RENAULT - NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6	2020	2019	BDE8B64	R\$ 1.350,84
10	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4X2	2019	2018	BDC5I53	R\$ 1.411,99
11	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L EXEC. M. E5	2020	2019	BDH1G47	R\$ 1.184,87
12	M. BENZ - CAMINHAO ATEGO 1419 BLUETEC5 4X2	2020	2020	BEJ9I65	R\$ 4.736,51
13	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2021	2020	BEO1E81	R\$ 2.762,26
14	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX	2023	2022	0km	R\$ 2.190,19
15	FIAT - NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V FLEX	2022	2022	0km	R\$ 2.184,05

Forma de Pagamento: 6 X Boleto sem acréscimo.

A nova proposta poderá entrar em vigência a partir do recebimento do ADITIVO, evitando assim que os itens fiquem sem cobertura do seguro.

Favor enviar para [licitacao@ingaseg.com.br](mailto:licitacao@ingaseg.com.br)

Maringá, 05 de Outubro de 2022

**61.198.164/0001-60**  
 PORTO SEGURO  
 COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 Avenida Rio Branco, 1485 e 1489  
 Rua Guaianazes, 1234/38/82  
 Campos Elíseos - CEP 01.205-995  
 SÃO PAULO - SP

Atenciosamente,

**FÁBIO GARCIA DE PAULA**  
 CPF Nº 640.947.909-34  
 Representante Credenciado.

FONES: (44) 3262-3345 (44) 98805-4028



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 06/10/2022	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 08/11/2022	Fim Vigência: 24h do dia 08/11/2023	Renova apl: 91393
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA				
CNPJ/CPF: 95561080000160	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: RUA WALFREDO B. DE MORAES 222				CEP: 86250000
Bairro: CENTRO		Município: NOVA SANTA BARBARA	UF: PR	
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: <b>Boleto</b>	Plano de pgto: <b>1+ 5</b>	Primeira parcela: <b>R\$ 5.922,06</b>	Demais parcelas: <b>R\$ 5.922,06</b>	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 5.922,06	15/11/2022		
2	R\$ 5.922,06	14/12/2022		
3	R\$ 5.922,06	16/01/2023		
4	R\$ 5.922,06	14/02/2023		
5	R\$ 5.922,06	14/03/2023		
6	R\$ 5.922,09	14/04/2023		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 35.532,39	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	I OF: R\$ 0,00	<b>Prêmio Total: R\$ 35.532,39</b>
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: <b>Gente Auto</b> . Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:				
Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:		Grau de relacionamento:	
Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.				



Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>1</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>KWID INTENS 10MT/ZEN/OUTSID</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>025279-4</b>
	Chassi: <b>93YRBB009NJ022501</b>	Ano/Mod: <b>2021/2022</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>1</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.982,58	VMR 100%	R\$ 175,04	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 14,79	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 3,36	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4,63	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,61	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 3,17	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10,37	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,12	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 65,11	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,09	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 278,48</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>





Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>2</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P</b>	Placa: <b>GDJ7287</b>	fipe: <b>025243-3</b>
	Chassi: <b>93Y5SRF84JJ155293</b>	Ano/Mod: <b>2017/2018</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>9</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.079,58	VMR 100%	R\$ 1.127,26	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,66	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,92	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,14	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 29,27	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 57,74	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 148,42	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 930,74	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,87	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,98	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.590,00</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b> 1-Qual o tipo de utilização? <b>COMERCIAL</b> ;



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>3</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P</b>	Placa: <b>GDA0995</b>	fipe: <b>025243-3</b>
	Chassi: <b>93Y5SRF84JJ286346</b>	Ano/Mod: <b>2018/2018</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>10</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>				
CASCO (COMPREENSIVO)	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 3.523,23	VMR 100%	R\$ 1.127,26	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,66	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,92	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,14	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 29,27	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 57,74	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 148,42	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,00	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 930,74	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,87	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.590,00</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>4</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>SANDERO AUTENTIQUE 1.0 12V SCE FLEX 4P</b>	Placa: <b>FGQ4346</b>	fipe: <b>025243-3</b>
	Chassi: <b>93Y5SRF84JJ243290</b>	Ano/Mod: <b>2018/2018</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 4.081,18	VMR 100%	R\$ 1.127,92
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 188,76
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,94
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,18
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 29,28
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 57,78
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 148,42
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,00
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 930,74
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,98
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.590,00</b>
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

## OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

**Atenção!** As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

## PERFIL DE RISCO

**Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;**



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>5</b>	Marca: <b>HANN</b>	Modelo: <b>ROLO COMPACTADOR 3411</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>ROLOCOMPACTADOR3411</b>	Ano/Mod: <b>2014/2014</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>9</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>				
	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 114,65	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 159,43	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35,94	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,60	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 5,12	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 202,22	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,15	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.871,96	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4,78	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,15	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.400,00</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>6</b>	Marca: <b>RETRO</b>	Modelo: <b>RETRO ESCAVADEIRA 4X4 3C</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>RETROESCAVADEIRA3C</b>	Ano/Mod: <b>2012/2012</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>9</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>				
	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 116,67	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 162,25	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,57	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,64	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 5,22	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 205,79	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,17	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.922,63	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4,87	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,19	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.460,00</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>7</b>	Marca: <b>KOMATSU</b>	Modelo: <b>PA CARREGADEIRA WA200-5</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>PACARREGADEIRAWA200</b>	Ano/Mod: <b>2012/2012</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 117,01
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 162,71
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36,68
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,65
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 5,23
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 206,38
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,17
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.931,09
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4,88
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.470,00</b>
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>8</b>	Marca: <b>NEW HOLAND</b>	Modelo: <b>PA CARREGADEIRA 12D</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>PACARREGADEIRA12D</b>	Ano/Mod: <b>2017/2017</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106,33
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 147,87
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 33,33
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,41
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 4,76
FAROIS		R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 34,10
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,07
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.663,69
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4,44
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, LANTERNAS, PANE SECA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>9</b>	Marca: <b>CATERPILLAR</b>	Modelo: <b>MOTO NIVELADORA 120K</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>MOTONIVELADORA120K</b>	Ano/Mod: <b>2013/2013</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 122,99
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 171,03
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 38,56
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,79
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 5,50
FAROIS		R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 39,44
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,23
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.081,02
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5,13
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,31
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.470,00</b>
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, LANTERNAS, PANE SECA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, CASCO (COMPREENSIVO), <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>





## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>10</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P</b>	Placa: <b>AXN5575</b>	fipe: <b>001162-2</b>
	Chassi: <b>9BD15822AD6865069</b>	Ano/Mod: <b>2013/2013</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>10</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 497,47	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 81,12	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 18,45	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25,43	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 12,59	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 24,83	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 125,86	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,70	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 789,28	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,74	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,53	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.580,00</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>11</b>	Marca: <b>CHEVROLET</b>	Modelo: <b>CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P</b>	Placa: <b>AXK9786</b>	fipe: <b>004360-5</b>
	Chassi: <b>9BGSU19F0EC110470</b>	Ano/Mod: <b>2013/2014</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO IMPORTADO</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>3</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.196,00	VMR 100%	R\$ 471,74	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 87,59	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 19,93	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 27,46	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 9,55	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 18,85	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 116,94	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,58	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 733,32	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,69	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2,35	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.490,00</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>12</b>	Marca: <b>KOMATSU</b>	Modelo: <b>RETROESCAVADEIRA MODELO PC130-8</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																				
	Chassi: <b>PC138RETROKOMATSU</b>	Ano/Mod: <b>2018/2018</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																					
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL IMPORTADOS</b>		Combustivel: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																				
Bônus: <b>0</b>																																																								
<b>COBERTURAS</b>																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 33.450,00</td> <td>R\$ 334.500,00</td> <td>R\$ 524,62</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 9,50</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 13,22</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 2,97</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,14</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,29</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 157,39</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,88</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2.235,62</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,71</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,66</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 2.950,00</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 33.450,00	R\$ 334.500,00	R\$ 524,62	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 9,50	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 13,22	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,97	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,14	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,29	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 157,39	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,88	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.235,62	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,66	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.950,00</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 33.450,00	R\$ 334.500,00	R\$ 524,62																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 9,50																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 13,22																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,97																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,14																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,29																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 157,39																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,88																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.235,62																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,71																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,66																																																					
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.950,00</b>																																																					
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;																																																								

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>13</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>GOL MC4</b>	Placa: <b>BEX4D11</b>	fipe: <b>005490-9</b>
	Chassi: <b>9BWAG45U7NT004528</b>	Ano/Mod: <b>2021/2022</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>1</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.979,09	VMR 100%	R\$ 94,93	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 9,94	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,25	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,11	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,08	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,13	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 52,16	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,69	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 100,29	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,54	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,03	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 268,15</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE; 2-Qual o tipo de utilização? COMERCIAL;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item:	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>SIENA</b>	Placa: <b>RHT1I26</b>	fipe: <b>001532-6</b>
<b>14</b>	Chassi: <b>9BD19710HM3401556</b>	Ano/Mod: <b>2021/2021</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>1</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.899,40	VMR 100%	R\$ 25,78	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,95	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,67	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,91	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,31	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,63	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 33,36	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,44	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 146,73	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,34	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,66	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 212,78</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>15</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>MASTER FURGAO L3/L1/L2/MASTERF2 REV AMB/MART</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>025205-0</b>																																																				
	Chassi: <b>93YF62006PJ231235</b>	Ano/Mod: <b>2022/2023</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																					
Categoria: <b>PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>3</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																				
Bônus: <b>1</b>																																																								
<b>COBERTURAS</b>																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 15.376,62</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 1.021,19</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 34,83</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 20,35</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 10,91</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 1,69</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 3,35</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 17,02</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,30</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 144,01</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,25</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,60</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 1.254,50</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 15.376,62	VMR 100%	R\$ 1.021,19	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 34,83	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,35	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10,91	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,69	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 3,35	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,02	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,30	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 144,01	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,60	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.254,50</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 15.376,62	VMR 100%	R\$ 1.021,19																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 34,83																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,35																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10,91																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 1,69																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 3,35																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,02																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,30																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 144,01																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,60																																																					
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.254,50</b>																																																					
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;																																																								

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item:	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW GOL MPI</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>005490-9</b>
<b>16</b>	Chassi: <b>9BWAG45U7PT002278</b>	Ano/Mod: <b>2022/2022</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>1</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.014,59	VMR 100%	R\$ 2,43	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,24	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,04	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,07	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,02	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,04	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 23,61	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,30	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 148,37	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,24	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,47	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 175,83</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b>



## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>17</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>CRONOS 1.3 8V FLEX</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>001506-7</b>
	Chassi: <b>8AP539ACDNU207267</b>	Ano/Mod: <b>2022/2022</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>1</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.532,03	VMR 100%	R\$ 3,98	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,24	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,04	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,07	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,02	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,04	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 23,61	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,30	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 148,14	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,24	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,47	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 177,15</b>	
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b>





## Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>18</b>	Marca: <b>MANITOU</b>	Modelo: <b>RETROESCAVADEIRA</b>	Placa: <b>AAA9999</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																				
	Chassi: <b>TEP900S1LMC018389</b>	Ano/Mod: <b>2022/2022</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																					
Categoria: <b>TRATORES E MAQUINAS DE USO RURAL NACIONAIS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>1</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																				
Bônus: <b>0</b>																																																								
<b>COBERTURAS</b>																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 37.900,00</td> <td>R\$ 379.000,00</td> <td>R\$ 1.202,22</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 11,98</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 16,67</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 3,75</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,18</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00*</td> <td>R\$ 0,37</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 43,32</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,23</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 615,32</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,01</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,45</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 1.895,50</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 37.900,00	R\$ 379.000,00	R\$ 1.202,22	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 11,98	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 16,67	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,75	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,18	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,37	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 43,32	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 615,32	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,01	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,45	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.895,50</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																					
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 37.900,00	R\$ 379.000,00	R\$ 1.202,22																																																					
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 11,98																																																					
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 16,67																																																					
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3,75																																																					
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,18																																																					
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 0,37																																																					
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 43,32																																																					
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23																																																					
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 615,32																																																					
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,01																																																					
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,45																																																					
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.895,50</b>																																																					
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;																																																								

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b>



Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>19</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>MASTER REVES AMBULANCIA</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>025205-0</b>
	Chassi: <b>93YF62001PJ266412</b>	Ano/Mod: <b>2022/2023</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>7</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 24.514,20	VMR 100%	R\$ 619,47
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20,08
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 11,73
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6,28
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 2,04
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00*	R\$ 4,51
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,09
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,03
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 15,67
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,07
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,03
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 680,00</b>
Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO.</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b>

**Proposta de Seguro 1.31.160871.1.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

**2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



Proposta de Seguro 01.31.000160871.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou  
corretor



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2018** ✓  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 87/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com vencimento em **22/10/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 45.419,92 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2018**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 88/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, com vencimento em **22/10/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 35.532,39 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

465-469



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 89/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, com vencimento em **29/10/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 45.784,59 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 99/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para veículos e maquinas pesadas da frota municipal, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com vencimento em **04/11/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e previsão constante na cláusula décima do contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 3.454,48 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

pf 480-464



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 087/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 087/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Senhor Prefeito Municipal justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 45.419,92 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais, noventa e dois centavos).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.



O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: *“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”*

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).



Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

*V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

*VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

*VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

*VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*



*IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

*X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para prorrogação do contrato é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

1365

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 088/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 088/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.



Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

*Art. 62. (...)*

*§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público**, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.





Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

*V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

*VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

*VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem*



*licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

*VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*

*IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

*X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas



para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para prorrogação do contrato é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



## PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 089/2018 – SEGURO DE VEÍCULOS

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 089/2018, que tem por objeto a contratação de seguro para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS LTDA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento de prazo no contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, usando a prerrogativa do art. 57 da Lei 8.666/93.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado,



neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

Art. 62. (...)

§ 3º *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir



de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

V. *O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

VI. *Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

VII. *Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

VIII. *Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*

IX. *O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

X. *Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*



Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para prorrogação do contrato é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 099/2018.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 099/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Senhor Prefeito Municipal justifica a necessidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste de preços conforme previsão contratual, que geraria um custo de R\$ 3.454,48 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Justifica a necessidade de manutenção da cobertura de seguro para os veículos e equipamentos da frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Feita tais considerações, com base em justificativa do Senhor Prefeito Municipal, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a





obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Destaca-se que o assunto envolvendo a prorrogação da vigência de contratos de seguro é polêmico.

O art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

*Art. 62. (...)*

*§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)*

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina: “a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. **Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)”

Desse modo, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



E é justamente o fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado que se permitiria afastar desses ajustes a disciplina contida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

Os contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais “o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio. Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual “é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado”. Nesse sentido é o entendimento defendido pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

*V. O contrato de seguro é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei*



*8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei.*

*VI. Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual para efetivar a contratação do seguro veicular.*

*VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.*

*VIII. Como não há uma causa expressa de dispensa de licitação para os contratos de seguro – diferente do caso de locação pela Administração (art. 24, X, Lei 8666) –, o inc. II do art. 57 da LLC funciona como autorização legal de nova contratação direta sem licitação com o atual contratado, devendo ser aplicados os temperamentos próprios aos contratos de direito privado.*

*IX. O contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado (i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço; (ii) execução de forma contínua; (iii) de longa duração; e (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.*

*X. Por ser um contrato de direito privado, não se aplica ao contrato de seguro de veículo contratado pela Administração o prazo de renovações do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações.*

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para prorrogação do contrato é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 180/2022**

Nova Santa Bárbara, 20/10/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 87/2018.**

Senhor Contador:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 87/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 45.419,92 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 180/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 87/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	290.000,00	275.224,30	14.775,70
00390 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.393,87	606,13
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
00540 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>05 Secretaria Municipal de Obras</b>	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
001 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	349.235,52	338.467,35	10.768,17
00821 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00821 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	97.460,60	82.600,00	14.860,60
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	536.521,60	772.245,80	728.563,87	43.681,93
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	55.000,00	44.020,44	10.979,56
01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	119.200,00	119.028,19	171,81
01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00	144.200,00	144.129,12	70,88
01790 E 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	45.800,00	45.800,00	40.000,00	5.800,00
01790 EA 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
01800 E 00142 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	500,00	500,00	0,00	500,00
01810 E 00143 1044/09/01/06/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Salário Educação	102.350,00	102.350,00	101.658,53	691,47
<b>004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro</b>	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	88,78	24.911,22
02310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	102.871,60	122.871,60	122.814,61	56,99
02310 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	57.324,20	57.324,20	0,00
02320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00	60.000,00	59.500,00	500,00
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
<b>001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	734.562,60	600.686,85	133.875,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	382.187,03	67.812,97
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.632,05	206.632,05	140.569,27	66.062,78
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	77.930,55	77.930,55	0,00
<b>09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>70.000,00</b>	<b>411.631,02</b>	<b>395.093,01</b>	<b>16.538,01</b>
<b>001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>50.000,00</b>	<b>345.000,00</b>	<b>330.629,14</b>	<b>14.370,86</b>
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	50.000,00	345.000,00	330.629,14	14.370,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	43.617,40	6.382,60
03330 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	295.000,00	287.011,74	7.988,26
<b>002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>10.000,00</b>	<b>54.631,02</b>	<b>54.578,09</b>	<b>52,93</b>
08.244.0400.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	10.000,00	54.631,02	54.578,09	52,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.947,07	52,93
03640 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	44.631,02	44.631,02	0,00
<b>003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>9.885,78</b>	<b>2.114,22</b>
08.243.0430.2035 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
<b>Total Geral</b>	<b>1.758.153,65</b>	<b>2.765.135,54</b>	<b>2.503.947,53</b>	<b>261.188,01</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 21/10/2022

Contas de despesa: 160, 390, 540, 820, 821, 1760, 1770, 1780, 1790, 1800, 1810, 2300, 2310, 2320, 2810, 2820, 3330, 3640, 3910





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 181/2022**

Nova Santa Bárbara, 20/10/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 88/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 88/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 35.532,39 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludick dos Santos*  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 181/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 88/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_  
Nome Assinatura data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
<b>001 Gabinete do Prefeito</b>	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
<b>001 Secretaria Municipal de Administração</b>	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	290.000,00	275.224,30	14.775,70
00390 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.393,87	606,13
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
<b>001 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
00540 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>05 Secretaria Municipal de Obras</b>	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
<b>001 Secretaria Municipal de Obras</b>	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	349.235,52	338.467,35	10.768,17
00821 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00821 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	97.460,60	82.600,00	14.860,60
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	636.521,60	772.245,60	728.563,87	43.681,73
<b>002 Departamento Municipal de Educação e Escolas</b>	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01760 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	55.000,00	44.020,44	10.979,56
01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	119.200,00	119.028,19	171,81
01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00	144.200,00	144.129,12	70,88
01790 E 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	45.800,00	45.800,00	40.000,00	5.800,00
01790 EA 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
01800 E 00142 1043/09/01/05/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	500,00	500,00	0,00	500,00
01810 E 00143 1044/09/01/05/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Salário Educação	102.350,00	102.350,00	101.658,53	691,47
<b>004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro</b>	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02300 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	88,78	24.911,22
02310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	122.871,60	122.871,60	122.814,61	56,99
02310 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	57.324,20	57.324,20	0,00
02320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00	60.000,00	59.500,00	500,00
<b>08. Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
<b>001. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	734.562,60	600.686,85	133.875,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	382.187,03	67.812,97
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.632,05	206.632,05	140.569,27	66.062,78
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	77.930,55	77.930,55	0,00
<b>09. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>70.000,00</b>	<b>411.631,02</b>	<b>395.093,01</b>	<b>16.538,01</b>
<b>001. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>50.000,00</b>	<b>345.000,00</b>	<b>330.629,14</b>	<b>14.370,86</b>
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	50.000,00	345.000,00	330.629,14	14.370,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03330 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	43.617,40	6.382,60
03330 EA 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	295.000,00	287.011,74	7.988,26
<b>002. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>10.000,00</b>	<b>54.631,02</b>	<b>54.578,09</b>	<b>52,93</b>
08.244.0400.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	10.000,00	54.631,02	54.578,09	52,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03640 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.947,07	52,93
03640 EA 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	44.631,02	44.631,02	0,00
<b>003. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>9.885,78</b>	<b>2.114,22</b>
08.243.0430.2035 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03910 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
<b>Total Geral</b>	<b>1.758.153,65</b>	<b>2.765.135,54</b>	<b>2.503.947,53</b>	<b>261.188,01</b>

### Crerios de seleo:

Data do clculo: 21/10/2022

Contas de despesa: 160, 390, 540, 820, 821, 1760, 1770, 1780, 1790, 1800, 1810, 2300, 2310, 2320, 2810, 2820, 3330, 3640, 3910



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 183/2022**

Nova Santa Bárbara, 20/10/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 89/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 89/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 45.784,59 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 183/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 89/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	290.000,00	275.224,30	14.775,70
00390 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.393,87	606,13
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
00540 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>05 Secretaria Municipal de Obras</b>	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
001 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	349.235,52	338.467,35	10.768,17
00821 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00821 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	97.460,60	82.600,00	14.860,60
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	536.521,60	772.245,80	728.563,87	43.681,93
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	55.000,00	44.020,44	10.979,56
01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	119.200,00	119.028,19	171,81
01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00	144.200,00	144.129,12	70,88
01790 E 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	45.800,00	45.800,00	40.000,00	5.800,00
01790 EA 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
01800 E 00142 1043/09/01/05/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	500,00	500,00	0,00	500,00
01810 E 00143 1044/09/01/05/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Salário Educação	102.350,00	102.350,00	101.658,53	691,47
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

1389



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	88,78	24.911,22
02310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	102.871,60	122.871,60	122.814,61	56,99
02310 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	57.324,20	57.324,20	0,00
02320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00	60.000,00	59.500,00	500,00
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
<b>001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	734.562,60	600.686,85	133.875,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	382.187,03	67.812,97
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.632,05	206.632,05	140.569,27	66.062,78
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	77.930,55	77.930,55	0,00
<b>09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>70.000,00</b>	<b>411.631,02</b>	<b>395.093,01</b>	<b>16.538,01</b>
<b>001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>50.000,00</b>	<b>345.000,00</b>	<b>330.629,14</b>	<b>14.370,86</b>
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	50.000,00	345.000,00	330.629,14	14.370,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	43.617,40	6.382,60
03330 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	295.000,00	287.011,74	7.988,26
<b>002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>10.000,00</b>	<b>54.631,02</b>	<b>54.578,09</b>	<b>52,93</b>
08.244.0400.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	10.000,00	54.631,02	54.578,09	52,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.947,07	52,93
03640 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	44.631,02	44.631,02	0,00
<b>003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>9.885,78</b>	<b>2.114,22</b>
08.243.0430.2035 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
<b>Total Geral</b>	<b>1.758.153,65</b>	<b>2.765.135,54</b>	<b>2.503.947,53</b>	<b>261.188,01</b>

### Crerios de seleo:

Data do clculo: 21/10/2022

Contas de despesa: 160, 390, 540, 820, 821, 1760, 1770, 1780, 1790, 1800, 1810, 2300, 2310, 2320, 2810, 2820, 3330, 3640, 3910





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 182/2022**

Nova Santa Bárbara, 20/10/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 99/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 99/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 65/2018, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 3.454,48 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 21 de outubro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 182/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 99/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2018, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, encaminhar relatório anexo.

Sendo que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_  
Nome Assinatura data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>20.893,28</b>	<b>19.106,72</b>
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	20.893,28	19.106,72
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>200.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>324.618,17</b>	<b>15.381,83</b>
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
04.122.0070.2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	340.000,00	324.618,17	15.381,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	290.000,00	275.224,30	14.775,70
00390 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.393,87	606,13
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>13.025,00</b>	<b>6.975,00</b>
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
06.125.0060.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	13.025,00	6.975,00
00540 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>05 Secretaria Municipal de Obras</b>	<b>235.000,00</b>	<b>446.696,12</b>	<b>421.067,35</b>	<b>25.628,77</b>
001 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	446.696,12	421.067,35	25.628,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	349.235,52	338.467,35	10.768,17
00821 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00821 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	97.460,60	82.600,00	14.860,60
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	<b>536.521,60</b>	<b>772.245,80</b>	<b>728.563,87</b>	<b>43.681,93</b>
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	348.650,00	507.050,00	488.836,28	18.213,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	55.000,00	44.020,44	10.979,56
01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	119.200,00	119.028,19	171,81
01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00	144.200,00	144.129,12	70,88
01790 E 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	45.800,00	45.800,00	40.000,00	5.800,00
01790 EA 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
01800 E 00142 1043/09/01/05/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	500,00	500,00	0,00	500,00
01810 E 00143 1044/09/01/05/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Salário Educação	102.350,00	102.350,00	101.658,53	691,47
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	239.727,59	25.468,21
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

1393



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	88,78	24.911,22
02310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	102.871,60	122.871,60	122.814,61	56,99
02310 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	57.324,20	57.324,20	0,00
02320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00	60.000,00	59.500,00	500,00
<b>08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
<b>001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>656.632,05</b>	<b>734.562,60</b>	<b>600.686,85</b>	<b>133.875,75</b>
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	734.562,60	600.686,85	133.875,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	382.187,03	67.812,97
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.632,05	206.632,05	140.569,27	66.062,78
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	77.930,55	77.930,55	0,00
<b>09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>70.000,00</b>	<b>411.631,02</b>	<b>395.093,01</b>	<b>16.538,01</b>
<b>001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>70.000,00</b>	<b>411.631,02</b>	<b>395.093,01</b>	<b>16.538,01</b>
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	50.000,00	345.000,00	330.629,14	14.370,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	345.000,00	330.629,14	14.370,86
03330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	43.617,40	6.382,60
03330 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	295.000,00	287.011,74	7.988,26
<b>002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>10.000,00</b>	<b>54.631,02</b>	<b>54.578,09</b>	<b>52,93</b>
08.244.0400.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	10.000,00	54.631,02	54.578,09	52,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.947,07	52,93
03640 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	44.631,02	44.631,02	0,00
<b>003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>9.885,78</b>	<b>2.114,22</b>
08.243.0430.2035 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	9.885,78	2.114,22
<b>Total Geral</b>	<b>1.758.153,65</b>	<b>2.765.135,54</b>	<b>2.503.947,53</b>	<b>261.188,01</b>

**Crerios de seleo:**

Data do clculo: 21/10/2022

Contas de despesa: 160, 390, 540, 820, 821, 1760, 1770, 1780, 1790, 1800, 1810, 2300, 2310, 2320, 2810, 2820, 3330, 3640, 3910



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:04 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **64AF.ABE0.75E2.67CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2022 a 22/11/2022

**Certificação Número:** 2022102400432025813178

Informação obtida em 24/10/2022 08:17:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**